



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1031/2025

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.

Processo nº: 5014578-42.2023.4.02.5121,
ajuizado por **A. G. N. C.**

Trata-se de demanda judicial solicitando o fornecimento de **terapia de reabilitação intelectual pediátrica** (Evento 1, INIC1, Página 6).

Acostado em (Evento 8, PARECER1, Páginas 1 a 4), consta PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1712/2023, elaborado em 13 de dezembro de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico do Autor – **epilepsia focal e deficiência intelectual moderada**; à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS de **terapia de reabilitação intelectual pediátrica**.

Após emissão do parecer supramencionado, não foram acostados novos documentos médicos ao processo para apreciação e nova análise.

No que tange ao questionamento acerca da manifestação da parte autora em (Evento 25, PET1, Página 1), retifica-se ao abordado em Parecer supramencionado que a **terapia de reabilitação intelectual pediátrica está indicada** ao manejo da condição clínica do Autor e **está coberta pelo SUS**.

Adicionalmente, foi realizada nova consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial (ANEXO I), foram localizadas solicitações para **Reabilitação Intelectual – Pediatria**, última solicitação em 30/08/2024, com agendamento para **30/08/2024**, unidade executora: SPB Brasil (Sociedade Pestalozzi do Brasil).

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o Parecer

À 44ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I